

PORTARIA STJ/SAD N. 5 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Gestor do Contrato STJ n. 80/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.21, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 15, de 15 de outubro de 2018, e considerando o que consta do Processo STJ n. 32941/2018,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o titular da Seção de Orçamentos Técnicos e o seu substituto, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 80/2018, firmado com a empresa MF ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a elaboração de projetos executivos de instalações prediais (instalações hidrossanitárias e pluviais, energia elétrica e cabeamento de rede e prevenção e combate a incêndio e SPDA), referentes ao Anexo de Apoio II, a ser construído na SGON, Quadra 04, lotes 05 e 06, em Brasília/DF.
- Art. 2° São atribuições dos gestores, dentre outras consignadas no Manual de Gestão de Contratos:
- I Pautar sua atuação pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referência o equilíbrio contratual e os interesses do STJ;
- II Efetuar minucioso exame do processo de contratação (edital e seus anexos, proposta da empresa, impugnações ao certame, manifestações do pregoeiro, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno e das demais áreas técnicas) e do contrato;
- III Agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto e, sempre que entender necessário, reunião com a empresa tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações contratuais, ao cronograma de execução, às expectativas do STJ em relação aos serviços contratados e às situações que ensejarão aplicações de sanções;
- IV Proceder ao registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, no processo de contratação. Comunicar as ocorrências à Secretaria de Administração que ensejarem aplicação de sanções, mediante documento circunstanciado, indicando a penalidade cabível;
- V Realizar a medição dos serviços prestados e atestar a sua execução ou recusar os que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, mediante imediata notificação formal da contratada;
- VI Receber e atestar as notas fiscais, observando se o documento corresponde ao CNPJ da contratada e do STJ e à medição atestada, e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à Secretaria de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento, juntamente com toda a documentação exigida no contrato, devidamente conferida;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a fim de assegurar que o valor contratado não seja ultrapassado, informando à Secretaria de Orçamento e Finanças a necessidade de reforço ou cancelamento do saldo de empenho e de inscrição de restos a pagar, com vistas ao pagamento das obrigações financeiras não liquidadas no exercício;
 - VIII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Disney Noleto Costa**, **Secretário de Administração**, em 04/01/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?
cacao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1472331 e o código CRC 4C3B51CE.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 7 jan. 2019.